



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.400, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2021-2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as indicações feitas pelos órgãos da Administração Municipal e pelas entidades da Sociedade Civil, como consta do Processo nº 2.911/2021, aberto pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma dos artigos 1º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001, como Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o biênio 2021-2022, os seguintes membros:

I – PELO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Gisele Cândida Giambo Felicio - RG 25.001.824-5;
Suplente: Ricardo Fernandes de Sousa - RG 17.263.885;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Ricardo Quirino Alves - RG 53.414.020-8;
Suplente: Gladys Sylvia Costa Toledano Correra Lima – RG 17.629.123-4;

c) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular : Maria Fernanda Gonçalves Galter – RG 30.508.162-7;
Suplente: Gisele Cristina de Paula Castilho – RG 26.875.367-2;

d) FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular : Pelleás de Moraes Almeida – RG 21.515.409-5;
Suplente: vago.

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular : Ailton De Carvalho Junior – RG: 6.398.142;
Suplente: Bárbara Cristina Chaves - RG 25.730.604-3;



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão -
Comissão de Defesa Civil de Caraguatatuba:**

Titular : Fabiane Francielle Maurício – RG 40.513.187-2;
Suplente: Alessandra Cintia Melges Saker Maperli - RG 24.494.383-7;

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Tatiana Nascimento Soares Scian – RG 44.042.849-X;
Suplente: Claudia Cristina Alves Viana – RG 45.627.572-1.

II – PELA SOCIEDADE CIVIL:

**a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
Caraguatatuba:**

Titular : Sérgio Augusto Garcia – RG 28.645.102-5;
Suplente: Nilton de Oliveira e Silva – RG 4.414.133;

b) Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba:

Titular : Sávio Luiz dos Santos – RG13.359.559;
Suplente: Lucas Domingos Gallina – RG 43.906.819-8;

c) Associação dos Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba:

Titular : Thiago Franco Bueno Fabrette - RG 15.548.284-1;
Suplente: Wilson Roberto Gomes de Oliveira - RG 6.607.659-6;

d) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caraguatatuba:

Titular : Ana Paula Nigro – RG 20.945.671;
Suplente: Márcio Rogério de Moraes Almeida – RG 21.255.018-4;

e) Associações e/ou Entidades voltadas ao Meio Ambiente:

1- ONG Maranata Ecologia:

Titular : Hugo Rojas Sammarco Serra – RG 47.650.632-3;
Suplente : Maria das Mercês Rojas Marin Serra – RG 11.294.889-3;

2- Grupo De Auxílio Civil Albatroz De Caraguatatuba - GAC

Titular : Jefferson Barros do Nascimento – RG 37.323.404-1;
Suplente: Angela Fabiana Flores do Nascimento – RG 36.808.503-2;

f) Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de São Paulo

Titular: Regis Ribeiro Chapira Blaustein – RG 18.849.177-6
Suplente: Maria Herbene de Moura – RG 7.980.207.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca), membro nato, a quem compete exercer o “voto de minerva” em caso de empate nas deliberações do Colegiado, nos termos do artigo 1º e do § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001.

Art. 2º O mandato dos membros representantes da sociedade civil ora nomeados será de 02 (dois) anos e dos conselheiros representantes do Poder Público enquanto perdurar sua qualificação, de acordo com o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 953, de 19 de setembro de 2018, convalidando-se os atos praticados pelos atuais membros até a posse dos novos conselheiros nomeados por este Decreto.

Caraguatatuba, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/02/2021
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO IV Nº 477